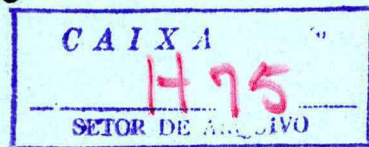


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE **GOIÂNIA**



PROCESSO Nº 1.446 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 34 / 78

RECLAMANTE: FRANCISCO MARCOLIND NETO.

Endereço

ADVOGADO: Dr. Batista Balsanulfo.

Endereço Av. Goiás nº 112 sala 104.

Edifº Tropical - Centro -

RECLAMADO: JEOVÁ GOMES DE SOUZA.

Endereço Rua Tolosa Qd-88 nº 55.

Jardim Europa.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., D.S.R.,
anot. na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**,

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

30/8/78 às 13,00 hs.

Acordo



Idelson Ferreira
Batista Balsanulfo
Advogados

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Goiás.

P. J. - J. J. de GOIÂNIA	
Entrada	10. 8. / 78
Folha	- nº 1446/78
JUSTIÇA DO TRABALHO	

FRANCISCO MARCOLINO NETO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado nesta Capital, via de seus advogados, (m.j.), com escritório profissional à Av. Goiás, 112, sala 104, Edifício Tropical, Centro, onde receberão as notificações de estilo vem, mui respeitosa mente, à presença de V. EXA, propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra a firma JEOVÁ GOMES DE SOUZA, estabelecida à Rua Tolosa, Qda. 88 nº 55, Jardim Europa, nesta Capital, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Que, o reclamante foi admitido em 26 de abril, para exercer funções de vendedor, e demitido em 27 de julho, percebendo comissões sobre a venda de produtos típicos cearenses, com renda mensal de Cr\$ 1.850,00 (Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros);

Que, ao ser despedido, injustamente, ficou prejudicado em seus direitos referentes ao Aviso Prévio, Férias e 13º Salário proporcionais e descanso semanal remunerado.

Face ao exposto, requer a V. EXA., a notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência designada por esta Junta, conteste a presente se quizer, sob pena de revelia, e finalmente, seja esta julgada procedente, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas abaixo-relacionadas, das cominações de estilo:

Aviso Prévio.	Cr\$ 1.850,00
Férias 3/12	" 402,00
13º Salário 3/12	" 402,00
Descanso S. Remunerado... .	" 732,00
TOTAL.	Cr\$ 3.368,00

Requer, ainda, a V. EXA., seja determinado as devidas anotações da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL do reclamante, na forma da Lei.

(Cont...)



Idelson Ferreira
Batista Balsanulfo
Advogados

Protesta por todas as provas em direito permitidas, inclusive, depoimento pessoal do representante da reclamada, sob pena de confesso, desde já requerido.

Dá-se a presente ação, o valor de Cr\$... 3.368,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Cruzeiros).

N. Termos
P. Deferimento,
Goiânia, 28 de julho de 1.978.


Batista Balsanulfo

OAB-DF 2366
OAB-GO 3658-A
CPF-044653181

Reconheço a _____ firma _____
Francisco Marcolino Neto

Em _____, dou fé.
da verdade.
Goiânia, _____ de _____ de 1978.

PROCURAÇÃO

Adilso Moreira Rocha - Escr.

OUTORGANTE(S): FRANCISCO MARCOLINO NETO, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado à Rua C-145 nº 31, Setor Sudoeste, Nesta Capital, nomeia

OUTORGADO(S):
 { IDELSON FERREIRA
 AVOGADO
 OAB-GO 2.862 CPF 075094801
 BATISTA BALSANULFO
 AVOGADO
 OAB-DF 2.366 OAB-GO 3.658-A
 CPF 044653181

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas “ad-juditia” e “extra”, para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para propor Ação Reclamatória trabalhista em desfavor de JEOVÁ GOMES DE SOUZA, domiciliado à Rua Tolosa, Qda. 88 nº 55, Jardim Europa, nesta Capital.

Em Goiânia, 27 de julho de 1.978



Francisco Marcolino Neto
Outorgante

RAM - 991582 - Catalão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.1346/78

NOTIFICAÇÃO N.º 3585/78

À

Jeová Gomes de Souza.
Rua Tolosa Qd-88 nº 55.
Jardim Europa.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

FRANCISCO MARCOLINO NETO.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 13,00 (treze) horas do dia 30 (trinta) do mês de agosto/78, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 10 de agosto de 1978

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 6.218

Em 14/ agosto /1978



JUNTA O A
Nesta data f do [illegible] nos [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Ata que segue
Gols de 30 de 08 1998
P/ DIRECTOR DE SECRETARIA

6/10

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC-1.446 / 78

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 1978 , às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Marcolino Neto contra Jeová Gomes de Souza relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Batista Balsanulfo e o recdo. acompanhado do Dr. Artênio Batista da Silva (OAB-Go, inscs. 3.658-A e 2.905), respectivamente.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: o recdo. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$1.800,00, que o mesmo recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas no importe de cr\$162,00, pela recdo.

Nada mais e, para constar, eu, LSB, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vog. I R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Artênio B. da Silva
Jeová Gomes de Souza
Batista Balsanulfo

Francisco Marcolino Neto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.446/78

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Francisco Marcelino Neto e o reclamado Glorival Gomes de Souza. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.800,00. Um mil e oitocentos cruzeiros relativa ao processo nº 1.446/78.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Wald guias n.º 27 para reconhecimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 30 de 05 de 1977

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF										01 - CPF DO CONTRIBUÍVEL 12203461/04									
02 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Geovã Gomes de Sousa										03 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Poliana de-85 n.º 75									
04 - BARRIO OU DISTRITO J. Alameda										05 - CEP 74.000									
06 - EXERCÍCIO 1978										07 - DATA DO DUECÍMIO 14									
08 - PERÍODO DE APROVAÇÃO 3										09 - TIPO 5									
10 - ESPERIFICAÇÃO DA RECEITA Just. do Trab.										11 - VALOR 740,00									
12 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Just. do Trab.										13 - VALOR 740,00									
14 - MULTA E/OU JUROS 0,00										15 - VALOR 0,00									
16 - CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00										17 - VALOR 0,00									
18 - ATENÇÃO: PREENHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.										19 - VALOR 0,00									
20 - TOTAL 162,00										21 - VALOR 162,00									
22 - DATA DE EMISSÃO 30/8/78										23 - VALOR 162,00									
24 - VALOR 162,00										25 - VALOR 162,00									
26 - VALOR 162,00										27 - VALOR 162,00									
28 - VALOR 162,00										29 - VALOR 162,00									
30 - VALOR 162,00										31 - VALOR 162,00									



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 01 de setembro 1.978

Auristemy
P/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Auristemy
P/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente